



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.444, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Institui Comissão Eleitoral para coordenação do processo de habilitação dos representantes de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas, define sua constituição e demais regras para implementação do processo eleitoral a ser realizado no 1º Fórum Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 2.320, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Eleitoral para coordenação do processo de habilitação dos representantes de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas (Compald), que serão eleitos no 1º Fórum Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas, constituída pela entidade e órgãos a seguir:

- I - Fundação Municipal da Juventude, que presidirá os trabalhos;
- II - Secretaria Municipal da Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Os membros, titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelo gestor de cada Pasta que constitui a Comissão Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias, a partir da publicação deste Decreto, os quais serão designados por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Os membros da Comissão Eleitoral não farão jus a pagamento pelo desempenho das atividades inerentes à Comissão, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º Incumbe aos membros da Comissão Eleitoral a definição das regras internas de trabalho necessárias para garantir a normalidade e lisura do processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar edital de convocação para o processo de seleção de entidades não governamentais que irão compor o Compald.



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de agosto de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Nahylton Alen Rego Costa
Presidente da Juventude de Palmas